



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Ao Serviço de Licitações e Compras do Município de Dores do Turvo/MG.

Considerando a necessidade de atender as demandas das Secretarias diversas do Município de Dores do Turvo/MG e Escolas Municipais;

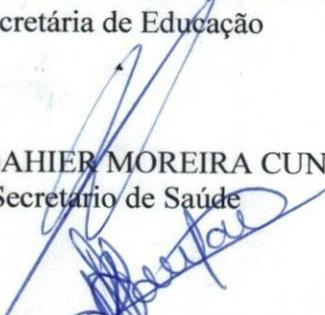
Os Secretários vem através deste respeitosamente, solicitar autorização para proceder à Abertura de Processo Licitatório, na modalidade que a Lei dispuser, objetivando a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG.

A descrição dos itens e quantidades a serem adquiridos segue na requisição anexa.

Termos em que, pede deferimento.

Dores do Turvo, 04 de janeiro de 2023.


MARCILENE PATRICIA RICARDO CAMPOS
Secretária de Educação


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Secretário de Saúde


KELLY CRISTINA SANTANA
Secretaria Assistência Social


MARIANA DAS DORES INÁCIO
Secretária Administração


Almir Sebastião Coelho
Secretário de obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

00002/001

04/01/2023

Página: 1 de 1

REQUISIÇÃO DE MATERIAL - REGISTRO DE PREÇOS

Aplicação:

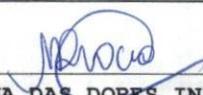
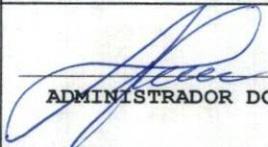
REQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG



Item	Código e Descrição	U.Med.	Qtde.	Preço Estimativo	
				Unitário	Total
1	029.012.00003 GAS GLP P-13	UNI	150,0000	0,0000	0,0000
Total ... R\$					0,0000

Observações:

REQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG

Requisitante	Chefia Imediata	Autorizador
 MARIANA DAS DORES INACIO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		 ADMINISTRADOR DO SISTEMA DE



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COTACÃO DE PREÇO

Proponente: <u>Ronaldo Muniz Machado</u>
CNPJ: <u>42.419.811/0001-71</u>
Rua/Av. <u>Rua Leuindo Coelho</u> n°: <u>82</u>
Bairro: <u>Centro</u>
Cidade: <u>Senador Firmino</u> UF: <u>MG</u>
Tel/Email: <u>(32) 3536-1365 (32) 98425-1365 - distribuidora Central S/</u> <u>@gmail.com</u>

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS GLP P-13	uni	150	<u>106,00</u>	<u>15.900</u>

Local e Data 06 de Janeiro de 2023.

Assinatura do responsável: Suely Luíza Nogueira
Empresa Licitante:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COTAÇÃO DE PREÇO

Proponente: JANVION EDER COELHO COMERCIO
CNPJ: 36.155.798/0001-98
Rua/Av. Rua Aquiles Marotta, n°: 11
Bairro: Centro
Cidade: Dores do Turvo UF: MG
Tel/Email: mercado.saogorge@yahoo.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS GLP P-13	uni	150	120,00	18.000,00

Local e Data 06 de Janeiro de 2023.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante:

36.155.798/0001-98
JANVION EDER COELHO COMERCIO
MERCADO SAO JORGE-ME
Rua Aquiles Marotta, Centro
CEP: 36.513-000 / Dores do Turvo-MG

7080



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



COTAÇÃO DE PREÇO

Proponente:	Lucimar Grossi Gonçalves - ME		
CNPJ:	17.914.244/0001-82		
Rua/Av:	Rua Prefeito Vicente Martins	nº:	60
Bairro:	Centro		
Cidade:	Dores do Turvo	UF:	M.G.
Tel/Email:			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
1	GAS GLP P-13	uni	150	125,00	18.750

Local e Data 09 de Janeiro de 2023.

Lucimar Grossi Gonçalves

Assinatura do responsável:

Empresa Licitante:

17914244/0001-82
Insc. Est. 002.130.172.00-89
Lucimar Grossi Gonçalves - ME
Rua Pref. Vicente Martins Moreira, 72 - Centro
CEP 36513-000
Dores do Turvo - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

Data: 09/01/2023

Nro.: 0002

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requis. R.P.: 00002 / 001 de 04/01/2023

Requisitante: MARIANA DAS DORES INACIO

Aplicação: REQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG

COTAÇÃO DE MATERIAL

Fornecedor: 3080 - JANVION EDER COELHO COMERCIO ME

Contato:

Item	Descrição	Marca	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	GAS GLP P-13		UNI	150,0000	120,0000	18.000,0000
Valor Total ...						18.000,0000

Fornecedor: 2037 - LUCIMAR GROSSI GONCALVES ME

Contato:

Item	Descrição	Marca	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	GAS GLP P-13		UNI	150,0000	125,0000	18.750,0000
Valor Total ...						18.750,0000

Fornecedor: 3802 - RONALDO MUNIZ MACHADO

Contato:

Item	Descrição	Marca	Uni. Med.	Quantidade	Unitário	Total
1	GAS GLP P-13		UNI	150,0000	106,0000	15.900,0000
Valor Total ...						15.900,0000

Local: DORES DO TURVO

Data: 09/01/2023

Responsável pela Cotação





PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
PLANILHA DE COTAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

Data: 09/01/2023

Nro.: 0002

Página: 1 de 1

INFORMAÇÕES DA REQUISIÇÃO

Requisição: 00002 / 001

Data: 04/01/2023

Requisitante: MARIANA DAS DORES INACIO

Aplicação: REQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG

COTAÇÃO DE MATERIAL

Item	Descrição	Marca	U.M.	Quantidade	Unitário	Total	Mínimo	Médio	Máximo
1	GAS GLP P-13		UNI	150,0000	117,0000	17.550,0000	106,0000	117,0000	125,0000
Total Itens ...						17.550,0000			

Local: DORES DO TURVO

Data: 09/01/2023


Responsável pela Cotação





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



MEMORANDO INTERNO.

De: Setor de Licitações.

Para: Serviço Municipal da Fazenda e Contabilidade.

Para continuar os trâmites legais de instauração do processo licitatório, cujo objetivo refere-se à aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG, no valor estimado de R\$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais), conforme pesquisa de mercado às fls. retro, solicito a realização de bloqueio orçamentário, bem como o estudo de impacto orçamentário-financeiro da referida despesa para o exercício de 2023.

Município de Dores do Turvo/MG, 09 de janeiro de 2023.


José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

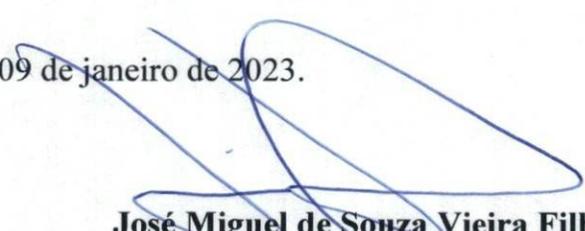


À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO.

Em atendimento ao pedido do setor de Licitações informamos que haverá acompanhamento de saldo orçamentário durante a realização das aquisições, para cobertura da despesa da licitação em causa, cujo objeto é a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dolores do Turvo MG, classificando-a nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2105.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2122.33.90.30.00

Dores do Turvo, 09 de janeiro de 2023.


José Miguel de Souza Vieira Filho
Contador CRC/MG 42.190



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



AO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE DORES DO TURVO

À vista do requerimento do setor de licitações e, de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há previsão de arrecadação de receita no orçamento do corrente ano para custear a referida despesa e que os pagamentos poderão ser estabelecidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Objeto: aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG

Dores do Turvo, 10 de janeiro de 2023.


Mônica Aparecida do Carmo
Secretária de Finanças e Planejamento



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Gabinete do Prefeito Municipal

DESPACHO:

Face o pleito exposto, na qualidade de Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG e na forma da Lei, defiro a abertura do Processo Licitatório objetivando o Registro de Preço para a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG, condicionando-o à existência de Crédito Orçamentário e Disponibilidade Financeira, bem como, ainda, declaro para todos os efeitos legais, que a despesa objeto da abertura deste Processo Licitatório atende ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e a LDO.

Dores do Turvo, 10 de janeiro de 2023.

VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PORTARIA Nº 003 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.



“NOMEIA PREGOEIRO E COMISSÃO DE APOIO AO PREGÃO PARA ATUAÇÃO NA FUNÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023”.

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, diante da determinação contida no § 4º do art. 51 da Lei Federal nº 10.520/02, com suas posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados como Pregoeiro do Município de Dores do Turvo/MG e membros de apoio ao pregão, respectivamente, os seguintes servidores:

Pregoeiro: José Ataul Coelho, portador do CPF nº 522.764.496-91 e RG nº M- 3002635;

Membro: Rosângela Maria Moreira, portadora do CPF nº 868.772.406-34 e RG nº M.6.526.032;

Membro: Higor Moreira Heleno, portador do CPF nº 060.606.146-04 e RG nº MG 13.250.846;

SUPLENTE

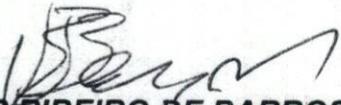
Membro Suplente: **Mariana das Dores Inácio**, portadora do CPF nº127.833.306-10 e RG nº MG 548080665 SSP/SP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo/MG, 02 de janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AUTUAÇÃO



Aos dez dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura do Município de Dores do Turvo, Estado de Minas Gerais, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, nesta cidade, autuo os documentos que adiante seguem. Para constar, foi feita a presente autuação e procedeu-se a abertura do Processo Licitatório. Eu, José Ataul Coelho, Pregoeiro subscrevi.

José Ataul Coelho
Pregoeiro Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023.
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.
REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG.

Valor total estimado: R\$ 17.550,00 (dezesete mil, quinhentos e cinquenta reais)

Dotação orçamentária:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2105.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2122.33.90.30.00

Ordenador das despesas: Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 011/2023
	Modalidade - Pregão Eletrônico	PREG 001/2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SR^o Valdir Ribeiro de Barros, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 16/01/2023 às 10h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 26/01/2023 às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 26/01/2023 às 09h00min

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletrônico

001/2023

Telefones: 35-3553-1211

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h:00min.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GAS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal SRº José Ataul Coelho e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Rosangela Maria Moreira, Higor Moreira Heleno e Mariana das Dores Inácio (suplente), designados pela Portaria nº 003/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, através do endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **AMM Licita**, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG www.juruaiamg.gov.br e quadro de avisos.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GAS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, e especificações constantes no Termo de Referência, conforme documentos complementares na plataforma da AMM Licita.



3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A plicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores do Turvo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de incapacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total de seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - RG e CPF de todos os socios da empresa.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

8.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



b) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

II- Regularidade Trabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- Regularidade Econômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

IV – Capacidade Técnica:

a) Apresentar autorização da Agência Nacional de Petróleo – ANP

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo).**

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



9.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1- produzidos no país;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

- 9.27.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.27.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.27.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.27.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.27.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.
- 10.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 –O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 – Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A vigência do contrato oriundo deste pregão, terá a vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

16 – DOS PREÇOS

16.1 – Será considerado como valor máximo de cada item, para efeito de aceitação da proposta final o constante no Termo de Referência.

16.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à prestação dos serviços, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução serviço.

16.3 – Os valores adjudicados da empresa vencedora manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei 8666/93.

16.4 – Caso o preço sofra revisão não ultrapassará aquele praticado no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato, **chamada lucro**.

16.5 – O reequilíbrio econômico financeiro **somente** poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (PRC ----, PREG ----), descrição do objeto, data, fundamentação, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

16.5.1 - Este requerimento deverá vir **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de **documentação comprobatória** da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e **nunca de forma retroativa**.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO,

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



16.6 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, este será desconsiderado por descumprimento do Edital.

16.7 – A atualização poderá ser feita mediante termo aditivo obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

18 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a. A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
- c. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

19 – DAS RESPONSABILIDADES

19.1 O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação.

19.2 - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

19.3 - O Proponente reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

19.4 - O Proponente não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste EDITAL.

19.5 - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

19.6 - O Proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

19.7 - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste EDITAL em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei.

19.9 - O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



20 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita.

20.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2105.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2122.33.90.30.00

21.2 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretroatável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

22.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo.

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicada sua síntese, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, bem como sua íntegra no sítio do Município <http://www.doresdoturvo.mg.gov.br>.

Dores do Turvo/MG, 11 de janeiro de 2023.


José Ataul Coelho
PREGOEIRO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

TERMO DE REFERENCIA

PROCESS N° 011/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 001/2023

1. O presente termo de Referência foi elaborado para estabelecer critérios e exigências mínimas a serem atendidas para aquisição de gas de cozinha.

2. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GAS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição do objeto da presente licitação se justifica, tendo em vista que se trata de produto de considerável importância para atendimento das demandas das Secretarias Municipais

4. DO OBJETO LICITADO

Item a ser adquirido:

ITEM	QTD.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DE MERCADORIA	Valor unit. Médio
01	150	Und.	GAS GLP P-13	R\$ 117,00

5. DAS CONDIÇÕES DOS PRODUTOS E DOS SERVIÇOS DE ENTREGA:

Deverá ser entregue de Forma parcela conforme necessidade tendo em vista, que a Prefeitura não possui espaço para armazenamento;

O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

O efetivo fornecimento dos produtos deverá ocorrer em um prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), após recebida a ordem de fornecimento pelo setor competente do Município, sendo que, a Empresa deverá entregar o produto no local designado na ordem de fornecimento, de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal podendo ser zona urbana e rural.

O prazo de entrega se justifica tendo em vista a prefeitura municipal não possui local apropriado para o seu armazenamento.

A empresa, deverá fornecer o vasilhame no ato da entrega onde, será devolvido após o uso ou troca.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

Todos os serviços de entrega de recargas de gás deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2105.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2122.33.90.30.00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇA. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- Advertência escrita;
- Multa:
 - a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de serviço, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;
 - b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pela prestação dos serviços com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
 - c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de serviço, pelo atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
 - d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dores do Turvo/MG, 11 de janeiro de 2023.




JOSÉ ATAUL COELHO
Pregoeiro Municipal


MARCILENE PATRÍCIA RICARDO CAMPOS
Secretária de Educação


KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Secretário de Saúde

KELLY CRISTINA SANTANA
Secretaria Assistência Social


MARIANA DAS DORES INÁCIO
Secretária Administração

ALMIR SEBASTIÃO COELHO
Secretário de obras



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO II MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO N° /2023

PROCESSO 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023



O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, nº. __, bairro _____ na cidade de _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF nº _____ SSP/_____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 011/2023 Pregão Eletrônico nº 001/2023**, cujo resultado foi homologado na data de __/__/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GAS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, de acordo com as descrições do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitam.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Deverá ser entregue de forma parcelada conforme necessidade tendo em vista, que a Prefeitura não possui espaço para armazenamento;

3.2 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAC. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- 3.3 - O efetivo fornecimento dos produtos deverá ocorrer em um prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), após recebida a ordem de fornecimento pelo setor competente do Município, sendo que, a Empresa deverá entregar o produto no local designado na ordem de fornecimento, de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal podendo ser zona urbana e rural.
- 3.4 - O prazo de entrega se justifica tendo em vista a prefeitura municipal não possuir local apropriado para o seu armazenamento.
- 3.5 - A empresa, deverá fornecer o vasilhame no ato da entrega onde, será devolvido após o uso ou troca.
- 3.6 - O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.
- 3.7 - Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.
- 3.8 - No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.
- 3.9 - Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.
- 3.10 - As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.
- 3.11 - O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 3.12 - Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).
- 3.13 - O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.
- 3.14 - Todos os serviços de entrega de recargas de gás deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLAUSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferencia e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAUSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e conseqüentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.



CLAUSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxx).

6.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 01 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

– Advertência escrita;

- Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2105.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2122.33.90.30.00





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato rege-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14. 1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, ___ de _____ de 2.023.

Prefeitura Municipal
Valdir Ribeiro de Barros

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)- _____ CPF _____

2)- _____ CPF _____





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30

CENTRO, DORES DO TURVO / MG, CEP 36.513-000

Referente ao:

Processo: 011/20023 – Pregão Eletrônico: 001/2023



PROPOSTA

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	150	UNIDADE	GAS GLP P-13	xxx,xx	xxx,xx

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico:

Encaminhamos a presente Licitação Processo nº 011/2023, tipo menor preço global, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, para apreciação e emissão de Parecer quanto à continuação do Processo.

Município de Dores do Turvo, 11 de janeiro de 2023.


José Ataul Coêlho
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



PARECER JURÍDICO PRELIMINAR

A Assessoria Jurídica do Município, atendendo à solicitação do Consulente Pregoeiro, após analisar o Ato Convocatório proveniente do Processo Licitatório nº. 011/2023, na modalidade Pregão Eletrônico 001/2023, Tipo Menor Preço Global, e demais documentos que acompanham ao mencionado Processo, cujo objeto é o Registro de Preço para a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG., emite o presente Parecer no sentido de que o mesmo atende ao disposto nas Leis Federais nº. 8.666/93 e nº 10.520/02, com suas posteriores alterações, sendo, portanto, considerado aprovado, podendo o pregoeiro e equipe dar prosseguimento ao certame.

Município de Dores do Turvo, 12 de janeiro de 2023.


Fábio Júnior dos Santos

OAB/MG 117.913

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

AVISO DE LICITAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO** torna público que às **09h00min (nove horas) do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2023**, na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, em Dores do Turvo/MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, promoverá abertura de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o Registro de Preço para a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG. O Edital completo poderá ser examinado e solicitado na Prefeitura de Dores do Turvo. Maiores informações pelo telefone (32) 3576-1130 a partir das 07h00hs ou pelo e-mail: licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br.

Dores do Turvo, 13 de janeiro de 2023.

José Ataul Coelho

Pregoeiro Municipal

- CERTIDÃO -

Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 011/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, foi publicado e afixado na íntegra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Dores do Turvo, 13 de janeiro de 2023.

Rosângela Maria Moreira

Membro



EM FACE DA NECESSIDADE DO PROVIMENTO DO CARGO:

RESOLVE:



Art.1º: Fica nomeado a Sr: ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob nº: 409.445816-68, RG-MG-3.858.165, para exercer funções inerentes vinculadas a Cargo Comissionado, de dedicação exclusiva, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE, lotado na Manutenção de Atividades de Serviços de Agricultura.

Art.2º: Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Dores do Turvo, 13 de janeiro 2023.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.003.0015.0006.0000823

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
LICITAÇÕES	PREGÃO ELETRÔNICO	ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, Torna público Processo licitatório nº 011/2023 Pregão Eletrônico nº 001/2023, que será realizado no dia 26/01/2023, as 08:30 horas. Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (gás GLP p-13 - gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG. O edital e seu teor estará a disposição dos interessados no site oficial do Município (www.doresdoturvo.mg.gov.br); no site da plataforma de licitações (www.ammlicita.org.br); na sala de licitação desta Prefeitura, situada na Praça Cônego Agostinho José de Resende, nº 30, centro. Informações pelo número: (32) 3576 - 1130 e-mail: licitação@doresdoturvo.mg.gov.br. Dúvidas referente a plataforma licitação Tel. (35) 3553-1211 e (031) 3191-7001. Dores do Turvo, 13 de janeiro de 2023. José Ataul Coelho - Pregoeiro Municipal.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.004.0009.0001.0000822

CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO
CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
-----------------	-----------	--------------

PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30

CENTRO, DORES DO TURVO / MG, CEP 36.513-000



Referente ao:

PROCESSO: 011/20023 – Pregão Eletrônico: 001/2023

PROPOSTA

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	150	UNIDADE	GAS GLP P-13	116,90	17.535,00

Valor da Proposta: R\$ 17.535,00 (desessete mil e quinhentos e trinta e cinco reais)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "Rocio". Below it is a blue ink stamp that appears to be a signature or official mark.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Desenvolvimento da Produção
Departamento Nacional de Registro de Comércio

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1



NOME DO TITULAR (COPIAR O NOME DA EMPRESA - NOME DA SEDE)		NOME DA FILIAL (preencher somente se for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (não considerar sobrenomes) LUCIMAR GROSSI GONCALVES			
RAÇA/NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL DIVORCIADO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (de casado)	
FILHO DE (UA) JOSE APROPRIANO GONCALVES		ESPOSA LUCIA GROSSI GONCALVES	
NASCIMENTO EM (data de nascimento) 01/12/1972	IDENTIDADE (carteira) MT946794	Orgão Emissor SSP	UF MG
CPF (Número) 000.443.536-03			
EMITIDO POR (nome do agente, só somente no caso de menor)			
DIRETÓRIO Nº (COBRADOR (na, av, etc)) RUA FRANCISCO GROSSI			NUMERO 72
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 36513000
MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário, e requer a Junta Comercial do ESTADO DE MINAS GERAIS.			
CLASS. DESCRICAO DO ATO 000 INSCRIÇÃO	EVENTO: DEDUÇÃO DO EVENTO		
EVENTO: DEPOSITO DO EVENTO	EVENTO: DEDUÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESARIAL LUCIMAR GROSSI GONCALVES			
LUGAR DO ATO (na, av, etc) RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA			NUMERO 72
COMPLEMENTO		BARRIO/DISTRITO CENTRO	CEP 36513000
MUNICÍPIO DORES DO TURVO		UF MG	
VALOR DO CAPITAL (R\$) 10.000,00	VALOR DO CAPITAL (em palavras) DEZ MIL REAIS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RUEC@TAMBIEM.DIREC.JUCOM.MG	
CLASS. DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE FICHA) 4724500 4712100 4754900	DESCRIÇÃO DO ATO COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 26/03/2013	NUMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NOME anterior	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante legal se for o representante)			
LUCIMAR GROSSI GONCALVES			
DATA DA ASSINATURA 26/03/2013	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Lucimar Grossi Goncalves		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.

AUTENTICAÇÃO

Evaristo Pereira
Técnico em Registro de Comércio
Masp: 1045310-R

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 3111097412-9
EM 12/04/2013
LUCIMAR GROSSI GONCALVES

PROTÓCOLO: 13/058.814-8

460265480

SECRETARIA DE REGISTRO DE EMPRESAS

MÓDULO INTEGRADOR: J131099746991



Handwritten signature and date

27/03/2013 14:13



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2x1 NOME E SOBRENOME
LUCIMAR GROSSI GONCALVES

1ª HABILITAÇÃO
25/06/2009

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
01/12/1972 CORES DO TURVO/MG

4a DATA EMISSÃO
27/07/2022

4b VALIDADE
26/07/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
M7945794 SSP MG

4d CPF
863.443.586-04

5 Nº REGISTRO
04679092495

6 CRT-HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 FILIAÇÃO
JOSE APPROPRIANO GONCALVES

8 ASSINATURA DO PORTADOR
LUCIA GROSSI GONCALVES



Assinatura do Portador

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODOS OS ENTORNS - NACIONAL

2429925558

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A				D1			
A1				BE			
B		26/07/2032		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

EMPREGO DA CLASSE Nº 112
DIRETOR DE TRAN - MG

ASSINATURA DO EMPREGO
43704707232
MG821345744

LOCAL
UBA, MG

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODOS OS ENTORNS - NACIONAL

2429925558

Marc

Flora

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.914.244/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2013
NOME EMPRESARIAL LUCIMAR GROSSI GONCALVES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FEIRA DO ANJO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 36.513-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DORES DO TURVO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO AJMCONTABILIDADE@BOL.COM.BR		TELEFONE (32) 3576-1374
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2013
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/01/2023** às **17:06:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials in blue ink.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.914.244/0001-82
Razão Social: LUCIMAR GROSSI GONCALVES
Endereço: RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA 72 / CENTRO / DORES DO
TURVO / MG / 36513-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/01/2023 a 13/02/2023

Certificação Número: 2023011501293993172215

Informação obtida em 20/01/2023 18:13:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**



Nome: LUCIMAR GROSSI GONCALVES
CNPJ: 17.914.244/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:02:31 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.
Código de controle da certidão: **0838.06E9.913A.F84A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
16/01/2023CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
16/04/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: LUCIMAR GROSSI GONCALVES

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002130172.00-89

CNPJ/CPF: 17.914.244/0001-82

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA

NÚMERO: 72

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 36513000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DORES DO TURVO

UF: MG



Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2023000611110630



Prefeitura de Dores do Turvo
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
AMPLA
Nº 84535636/2023



Nome / Razão Social

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES- ME
17914244000182

Endereço

RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA, 72
CENTRO, DORES DO TURVO
36513000

Requerente

Finalidade

Observações

CERTIFICO QUE O CONTRIBUINTE ACIMA DESCRITO, ENCONTRA-SE EM DIA COM O FISCO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

Validade

90 Dias

Prefeitura de Dores do Turvo, 13 de Janeiro de 2023

35DOCUMENTO2023011313012023170251
Valide em www.admnotafiscal.com.br/cnddoresdoturvo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS



Nome: LUCIMAR GROSSI GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.914.244/0001-82

Certidão nº: 1897521/2023

Expedição: 13/01/2023, às 17:04:46

Validade: 12/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIMAR GROSSI GONCALVES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.914.244/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

SENADOR FIRMINO

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LUCIMAR GROSSI GONCALVES
CNPJ: 17.914.244/0001-82



Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2023 às 17:06

SENADOR FIRMINO, 13 de Janeiro de 2023 às 17:06

Código de Autenticação: 2301-1317-0633-0053-6243

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Certificado - Verificação da Autenticidade.

Razão Social : **LUCIMAR GROSSI GONÇALVES**
CNPJ : **17.914.244/0001-82**
Número de Autorização : **GLP/MG0228563**
Número Despacho : **ANP Nº 198**
Data da Publicação : **23/02/2015**
Endereço : **RUA VICENTE MARTINS - 72 -
DORES DO TURVO - MG**



Emitido às **21:38:02** horas do dia **19/01/2023** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **E826C8E3E38E8E41**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Certificado - Resultado da Verificação. www.anp.gov.br



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: LUCIMAR GROSSI GONCALVES -ME

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição	Data de Início de Atividade
17.914.244/0001-82	12/04/2013	26/03/2013

Endereço Completo:

RUA PREFEITO VICENTE MARTINS MOREIRA 72 - BAIRRO CENTRO CEP 36513-000 - DORES DO TURVO/MG

Objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS- MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP).

Capital: R\$ 10.000,00
DEZ MIL REAIS

Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Lei Complementar nº 123, de 2006)

MICRO EMPRESA

Situação: ATIVA

Status: xxxxxx

Último Arquivamento: 12/04/2013

Número: 5034378

Ato 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Nome do Empresário: LUCIMAR GROSSI GONCALVES

Identidade: M7945794

CPF: 983.443.586-04

Estado Civil: Divorciado

Regime de Bens: xxxxxx

NADA MAIS#

Belo Horizonte, 19 de Maio de 2022 20:10

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

ESTADO DE MINAS GERAIS

16 DE JULHO DE 1891



22/254.835-5

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001284868 e visualize a certidão)

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.



Lote 1

Registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (gás GLP p-13 - gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG

Fornecedor: LUCIMAR GROSSI GONCALVES **CNPJ/CPF:** 17.914.244/0001-82
Email: wagnermoreira22@hotmail.com **Telefone:** (32) 98405-8270
Data/hora de envio 23/01/2023 16:26:19 **Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - GAS GLP P13			
GAS GLP P13	150	unidade	116,90
Marca: gcn	Fabricante: petrobras	Modelo:	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Dores do Turvo, 26 de Janeiro de 2023.



José Ataul Coelho - Pregoeiro(a)




ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)



Às **08:30** do dia **26/01/2023**, reuniu-se o(a) Pregoeiro(a) Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Pregão, Amparo legal Lei 10.520/2002 c/c Decreto 10.024/2019, cujo objeto é (Registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (gás GLP p-13 - gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG). Inicialmente, o(a) Pregoeiro(a) abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **13/01/2023**

Limite de impugnação: **23/01/2023**

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/01/2023 às 08:30**

Esclarecimentos e Impugnações

Solicitação

Resposta

Lote 1

Registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (gás GLP p-13 - gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG

Fornecedor: LUCIMAR GROSSI GONCALVES **CNPJ/CPF** 17.914.244/0001-82

Data/hora de envio 23/01/2023 16:26:19 **Avaliação da proposta:** Classificado.

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
1 - GAS GLP P13			
GAS GLP P13	150	unidade	116,00
Marca: gcn	Fabricante: petrobras	Modelo:	

Lances

Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	LUCIMAR GROSSI GONCALVES 17.914.244/0001-82	116,00	26/01/2023 09:25:17
Lote 1	Fechada	LUCIMAR GROSSI GONCALVES 17.914.244/0001-82	116,74	26/01/2023 09:21:17
Lote 1	Aberta	LUCIMAR GROSSI GONCALVES 17.914.244/0001-82	116,75	26/01/2023 09:16:24
Lote 1	Aberta	LUCIMAR GROSSI GONCALVES 17.914.244/0001-82	116,80	26/01/2023 09:01:03

Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	26/01/2023 08:33:32
Sistema	O Fornecedor 01 foi classificado no Lote 1 .	26/01/2023 08:34:36
Pregoeiro(a)	bom dia .	26/01/2023 08:36:04
Pregoeiro(a)	iniciaremos a disputa de lances as 09 hrs conforme edital	26/01/2023 08:36:23
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/01/2023 08:36:38
Fornecedor 1	bom dia	26/01/2023 08:36:52
Pregoeiro(a)	DAREMOS A RODADA DE LANCES	26/01/2023 09:00:09
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/01/2023 09:00:34
Sistema	Tempo randômico iniciado para o lote 01 .	26/01/2023 09:15:48
Sistema	Iniciada a fase fechada de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/01/2023 09:20:08
Fornecedor 1	Esse é o lance final?	26/01/2023 09:23:01
Pregoeiro(a)	SR LICITANTE VC CONSEGUIE ABAIXAR O VALOR DE 116,74	26/01/2023 09:26:08
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/01/2023 09:26:18
Fornecedor 1	Não	26/01/2023 09:26:24
Pregoeiro(a)	VC PODE CHEGAR EM 116,00?	26/01/2023 09:27:05
Fornecedor 1	Sim	26/01/2023 09:27:14
Pregoeiro(a)	ATUALIZAR O VALOR POR GENTILEZA	26/01/2023 09:27:40
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/01/2023 09:28:03
Pregoeiro(a)	MUITO OBRIGADO	26/01/2023 09:28:12
Sistema	O fornecedor LUCIMAR GROSSI GONCALVES foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	26/01/2023 09:33:14
Sistema	O fornecedor LUCIMAR GROSSI GONCALVES foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 ..	26/01/2023 09:33:40
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo final: 26/01/2023 10:04:03).	26/01/2023 09:34:03
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/01/2023 09:34:27
Pregoeiro(a)	SR LICITANTE	26/01/2023 09:56:31
Pregoeiro(a)	PRAZO DE 02 HORAS PARA ENVIAR A PROPOSTA COM O VALOR REAJUSTADO	26/01/2023 09:56:52
Pregoeiro(a)	O chat está aberto para todos os fornecedores.	26/01/2023 09:58:29



Fornecedor 1	Ok	26/01/2023 09:59:01
Fornecedor 1	Pode sair da sala?	26/01/2023 09:59:18
Pregoeiro(a)	NAO	26/01/2023 10:01:46



Julgamento de Recursos

Solicitação	Resposta
-------------	----------

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	LUCIMAR GROSSI GONCALVES	17.914.244/0001-82	116,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	26/01/2023 10:09:48	26/01/2023 10:10:00

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Dores do Turvo, 26 de Janeiro de 2023.

José Ataul Coelho - Pregoeiro(a)

Rosângela Maria Moreira - Equipe de Apoio

Higor Moreira Heleno - Equipe de Apoio

Mariana das Dóres Inácio - Equipe de Apoio

FORNECEDORES HABILITADOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 011/2023

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/01/2023 às 08:30**



LUCIMAR GROSSI GONCALVES - 17.914.244/0001-82

E-mail: wagnermoreira22@hotmail.com | **Telefone:** (32) 98405-8270

Lote 1

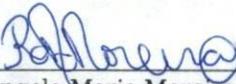
Registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (gás GLP p-13 - gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG

Descrição Comprador / Fornecedor	Quantidade / Unid. Med.	Unitário Final	Total
1 - GAS GLP P13			
GAS GLP P13	150 - unidade	116,00	17.400,00
Marca: gcn	Fabricante: petrobas	Modelo:	
Total de LUCIMAR GROSSI GONCALVES			17.400,00

Dores do Turvo, 26 de Janeiro de 2023.



José Ataul Coelho - Pregoeiro(a)



Rosangela Maria Moreira - Equipe de Apoio

Higor Moreira Heleno - Equipe de Apoio



Mariana das Dores Inácio - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 001**, Processo Administrativo nº **011/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (gás GLP p-13 - gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG

Resumo



Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
LUCIMAR GROSSI GONCALVES - 17.914.244/0001-82	17.550,00	17.400,00	150,00 Proveito - 0,9%
Totals	17.550,00	17.400,00	150,00 Proveito - 0,9%

Detalhes

José Ataul Coelho na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LUCIMAR GROSSI GONCALVES - **CPF/CNPJ:** 17.914.244/0001-82

Lote 1

Registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (gás GLP p-13 - gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG

Data/Hora da Adjudicação -
26/01/2023 10:09:48

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GAS GLP P13	150,00	unidade	116,00	17.400,00
Marca: gcn	Fabricante: petrobras	Modelo:		

Dores do Turvo, 26 de Janeiro de 2023.

Pregoeiro(a): José Ataul Coelho

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **001**, Processo Administrativo nº **011/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (gás GLP p-13 - gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG

Resumo



Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LUCIMAR GROSSI GONCALVES - 17.914.244/0001-82	17.550,00	17.400,00	150,00 Proveito - 0,9%
Totais	17.550,00	17.400,00	150,00 Proveito - 0,9%

Detalhes

José Ataul Coelho na condição de **Pregoeiro(a)** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: LUCIMAR GROSSI GONCALVES - **CPF/CNPJ:** 17.914.244/0001-82

Lote 1

Registro de preço para aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (gás GLP p-13 - gás de cozinha) para atender as demandas das secretarias e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG

Data/Hora da Homologação -
26/01/2023 10:10:00

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
GAS GLP P13	150,00	unidade	116,00	17.400,00
Marca: gcn	Fabricante: petrobras		Modelo:	

Dores do Turvo, 26 de Janeiro de 2023.


Pregoeiro(a): José Ataul Coelho

PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

PRAÇA CONEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30

CENTRO, DORES DO TURVO / MG, CEP 36.513-000

Referente a:

Processo: 011/20023—Pregão Eletrônico: 001/2023

PROPOSTA



ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	150	UNIDADE	GAS GLP P-13	116,00	17.400,00

Valor da Proposta: R\$17.400,00 (desessete mil e quatrocentos reais)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazo e local de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estar ciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagem e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



Encaminhamento para parecer jurídico

Encaminhamos o presente Processo de Licitação nº. 011/2023, na modalidade pregão eletrônico nº. 001/2023, para apreciação e parecer conclusivo.

Declaro que não houve nenhum tipo de manifestação de recurso em fase ao presente certame.

Município de Dores do Turvo, 26 de janeiro de 2023.


José Afaul Coelho

Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

Ref.:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2023.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

REGISTRO DE PREÇO

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preço para a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG.



O **Município de Dores do Turvo/MG**, visando atender as necessidades das secretarias em adquirir gás, instaurou o presente procedimento administrativo de Licitação, ora em análise.

1.0. Relatório:

Versa o procedimento administrativo licitatório que o Município de Dores do Turvo/MG, motivado pela necessidade de atender às suas demandas, com o objetivo único de adquirir botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG.

Após a formalização do Edital foi exarado parecer jurídico preliminar aprovando o certame, visto inexistência de qualquer vício ou nulidade no procedimento até aquela data. Assim sendo, foi realizada a publicação do certame junto ao Diário Oficial do Município e no quadro oficial de avisos da Prefeitura.

Designado a data de 26/02/2023, às 09:00h (nove horas) para realização do certame, que respeitou o prazo mínimo de 08(oito) dias úteis estabelecido pela Lei.

Realizado o certame, novamente, vieram os autos do procedimento administrativo para o Jurídico para os fins de análise e parecer final.

É, em síntese, o relatório.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

2.0. Preliminarmente - Das Formalidades Processuais:

A Matéria *in casu* é pertinente a Licitação Pública e subordina-se, conforme é público e notório, às normas inseridas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e também à Lei 10.520/02, sob pena de nulidade absoluta do feito, bem como obediência aos princípios contidos na CRF/88, especialmente em seu art. 37, caput.

Compulsando, minuciosamente, o procedimento administrativo em comento, constata-se de plano:

- A publicação do Edital no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal;
- Concorreram no certame empresas que exercem atividades no ramo;
- Existência de dotação orçamentária correspondente;
- Existência de previsão de disponibilidade financeira;
- Existência da Fase de Rodada delances;
- Existência da Fase de habilitação;
- Não afetação de plano de metas estabelecido para o exercício, com a presente contratação;
- Prazo para manifestação de recurso.
- Inexistência de qualquer impugnação e recurso interposto na esfera administrativa.

Sendo assim, preenchidos se encontram os pressupostos legais, mormente quanto ao aspecto da formalidade e legalidade, no presente processo, consolidando, assim, a coisa julgada administrativa.

3.0. No Mérito:

Trata-se de processo administrativo que o Município procedeu a abertura visando o Registro de Preço para a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) para atender as demandas das secretarias da Prefeitura Municipal e escolas municipais do município de Dores do Turvo MG.

A análise atenta e minuciosa de todo o procedimento, inclusive a regularidade documental e fiscal do proponente interessado revela que inexistem irregularidades ou vícios que maculem ou invalidem o procedimento, não sendo, portanto, necessário decretar sua nulidade.

Assim, o arcabouço processual não colide com os preceitos insertos nas Leis Federais nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não havendo nada a ser sanado ou retificado no procedimento em comento.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

4.0. Conclusão:

Desta forma, e pelas razões aqui declinadas, sou de parecer favorável a homologação/adjudicação para a proposta do licitante **LUCIMAR GROSSI GONÇALVES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.914.244/0001-82, em relação aos melhores valores que efetivou na Ata Relativa ao Processo Licitatório em comento.



O presente parecer jurídico possui natureza opinativa e não vinculativa, já que exarado dentro do limite legal e funcional do ofício a cargo do profissional subscritor.

Por oportuno, necessário ressaltar que, ao aclamado vencedor é garantido apenas a expectativa do direito se conveniente e oportuno para a Administração Pública.

S.M.J este é o parecer.

Dores do Turvo/MG, 26 de fevereiro de 2023.

Tomaz de Aquino Fernandes
OAB/MG 51.419
Procurador Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO



ADJUDICAÇÃO

O Prefeito, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS juntamente com sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº 00003 em 02/01/2023, em observância a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 011/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 001/2023, com o objetivo da REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG, houve por bem **ADJUDICAR** ao licitante o objeto da licitação, atribuindo-lhe o direito de contratar com esta Administração, nos termos em que o Adjudicatário venceu a licitação.

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES ME – CNPJ 17.914.244/0001-82	Valor Adjudicado
Item(ns): 1;	R\$ 17400,0000

Dores do Turvo MG, 26 de fevereiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO

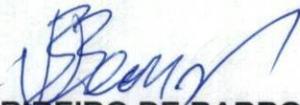


HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de DORES DO TURVO, Sr. VALDIR RIBEIRO DE BARROS em observância a Lei 8.666/93 e a lei 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação atuada sob nº 00011/2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 0001/2023, com o objetivo da REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GAS DE COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DIVERSAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DORES DO TURVO/MG, houve por bem **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, com o julgamento do certame em favor da empresa vencedora, conforme abaixo relacionado:

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES ME Cnpj/Cpf : 17.914.244/0001-82	Valor Homologado
Item(ns): 1;	R\$ 17.400,00

DORES DO TURVO, 26 de Janeiro de 2023.


VALDIR RIBEIRO DE BARROS
PREFEITO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

ATA REGISTRO DE PREÇO N ° 005/2023

PROCESSO 011/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023



O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Praça Conego Agostinho José de Resende, nº 30. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa LUCIMAR GROSSI GONÇALVES pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.914.244/0001-82, sediada na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n.º 72, bairro centro, CEP.: 36.513-000, cidade Dores do Turvo MG, neste ato representada por sua sócia-gerente Lucimar Grossi Gonçalves, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M – 7.945.794 inscrita no CPF/MF sob o n.º 983.443.586-04, residente e domiciliada na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n.º 72, bairro centro, CEP.: 36.513-000, cidade Dores do Turvo MG, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 011/2023 Pregão Eletrônico nº 001/2023**, cujo resultado foi homologado na data de 26/01/2023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG, de acordo com as descrições do Termo de Referência.**

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nela adjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitem.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 - Deverá ser entregue de Forma parcelada conforme necessidade tendo em vista, que a Prefeitura não possui espaço para armazenamento;

3.2 - O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

3.3 - O efetivo fornecimento dos produtos deverá ocorrer em um prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas), após recebida a ordem de fornecimento pelo setor competente do Município, sendo que, a Empresa deverá entregar o produto no local designado na ordem de fornecimento, de acordo com a demanda de cada Secretaria Municipal podendo ser zona urbana e rural.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

3.4 - O prazo de entrega se justifica tendo em vista a prefeitura municipal não possuir local apropriado para o seu armazenamento.

3.5 - A empresa, deverá fornecer o vasilhame no ato da entrega onde, será devolvido após o uso ou troca.

3.6 - O(s) produto(s) deverá(ão) obedecer as prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de produto/fornecimento.

3.7 - Na(s) embalagem(ns) do(s) produto(s), quando exigida(s) nas especificações do(s) item(ns), deverá(ão) constar a(s) data(s) de validade e fabricação, bem como as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

3.8 - No ato do recebimento, os recipientes de GLP não podem apresentar vazamentos, corrosão, amassamentos, danos por fogo ou outras evidências de condição insegura e devem apresentar bom estado de conservação das válvulas, conexões e acessórios.

3.9 - Quanto às embalagens do(s) produto(s), quando necessário, devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

3.10 - As pessoas, a serviço da empresa contratada, deverão estar sempre identificadas através de crachá e fardamento corporativo obrigatoriamente com calça longa, e, sempre que o produto ou atividade demandar, utilizar os devidos EPIs.

3.11 - O(s) fornecedor(es) deverá(ão), obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o(s) produto(s) ou atividade demandar, durante os serviços de entrega, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

3.12 - Quando for solicitado pelo Tribunal de Justiça, o(s) fornecedor(es) deverá(ão) fornecer relação com os nomes dos seus funcionários encarregados pelo transporte do(s) produto(s).

3.13 - O(s) fornecedor(es) deverá(ão) dispor de equipamentos de transporte (carros plataformas, armazéns, empilhadeiras etc), quando necessário, sendo de sua responsabilidade todo e qualquer custo com os serviços de entrega e/ou substituição do(s) produto(s), bem como com o transporte e alimentação de seus funcionários.

3.14 - Todos os serviços de entrega de recargas de gás deverão obedecer literalmente as legislações vigentes Municipais, Estaduais ou Federais, ou, em caso de revogação, aquelas que as vierem substituir.

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

6.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento.

ITEM	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total(R\$)
01	150	UNIDADE	GAS GLP P-13	GCM	116,00	17.400,00

CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 01 (um) ano contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

– Advertência escrita;

- Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na prestação dos serviços, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na prestação dos serviços, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.





MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.03.01.04.122.0052.2014.33.90.30.00
02.05.01.12.122.0052.2036.33.90.30.00
02.09.01.10.122.0052.2052.33.90.30.00
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.10.01.15.122.0052.2074.33.90.30.00
02.14.01.08.244.0052.2098.33.90.30.00
02.15.01.08.244.0125.2105.33.90.30.00
02.17.01.08.243.0122.2122.33.90.30.00



[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000

PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato rege-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

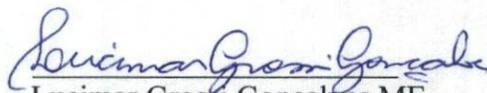
CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

14. 1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, 26 de janeiro de 2023.


Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal – Contratante


Lucimar Grossi Gonçalves ME
Lucimar Grossi Gonçalves - Representante



TESTEMUNHAS:

1)- _____ CPF _____

2)- _____ CPF _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES TURVO

REGISTRO DE PREÇOS CADASTRADO

Registro: 0005/001 - 09/01/2023 (MATERIAL) Prazo Validade: 26/01/2023 até 26/01/2024

Cotação: 0002 - 09/01/2023

Proc. Lic.: 0011/202 - 10/01/2023 - 006 - PREGÃO ELETRÔNICO

Requis.: 0002/001 - 04/01/2023

Fornecedor: 2037 - LUCIMAR GROSSI GONÇALVES ME

Contrato: 0000 - / /

ITEM Material ou Serviço Registrado

U.M.	Marca	Quantidade	Valor Unitário
UNI	GCN	150,0000	116,0000

1 01.029.012.00003 GAS GLP P-13





Diário Oficial do Município de Dores do Turvo
Edição Nº 760 de 08/02/2023

08/02/2023



José Ataul Coelho
PRESIDENTE

Washington Luis Cabral da Silva
MEMBRO

Mariana das Dores Inácio
MEMBRO SUPLENTE

Marcilene Patricia Ricardo Campos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código Identificador: 015.00047.00051.001.001.0023.0026.0000894

TIPO DE MATÉRIA	CATEGORIA	SUBCATEGORIA
CONTRATOS	CONTRATOS	PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Ata Registro de Preço nº 005/2023. PROCESSO nº 011/2023. Pregão Eletrônico nº 001/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GÁS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG. Empresa: LUCIMAR GROSSI GONÇALVES ME. Valor Total R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 26/01/2023. Vigência: 26/01/2023 a 26/01/2024. Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000916



Diário Oficial do Município de Dolores do Turvo
Edição Nº 760 de 08/02/2023

08/02/2023



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Contrato nº 038/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2023 no Município de Dolores do Turvo MG. Empresa: MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA JOÃO PEDRO GROSSI12099925666. Valor Total R\$ 97.460,98 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos). Data da assinatura: 06/02/2023. Vigencia: 06/02/2023 a 28/02/2023. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000906

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0020/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2023. Objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em organização, produção executiva e artística para realização do Carnaval 2023 no Município de Dolores do Turvo MG. Empresa: MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA JOÃO PEDRO GROSSI12099925666. Valor Total R\$ 97.460,98 (noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e oito centavos). Data da assinatura: 06/02/2023. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000905

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2023. PREGÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2023. Objeto Adesão Ata de Registro de Preços nº 012/2022 Processo Licitatório nº 090/2022 Pregão Presencial nº 033/2022 da Prefeitura Municipal de Ritópolis MG para aquisição de móveis para a Nova Sede da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG. Empresas: POP MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI. Valor Total de R\$ 55.720,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte reais). Data da assinatura: 23/02/2023. Vigência: 23/02/2023 a 31/12/2023. Município de Dolores do Turvo - MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000907

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG, Extrato Homologação. PROCESSO nº 011/2023. Pregão Eletronico nº 001/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GAS GLP P-13 - GÁS DE COZINHA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO MG. Empresa: LUCIMAR GROSSI GONÇALVES ME. Valor Total R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 26/01/2023. Município de Dolores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Código Identificador: 015.00047.00051.001.002.0017.0014.0000915

LUCIMAR GROSSI GONÇALVES ME
CNPJ-17.914.244/0001-82

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO-MG
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATORIO Nº 11/2023



SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
DE VALOR DE ITEM CONTRATADO.

A empresa LUCIMAR GROSSI GONÇALVES-ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.914.244/0001-82, sediada na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n.º 72, bairro centro, CEP.: 36.513-000, cidade Dores do Turvo MG, neste ato representada por sua sócia-gerente Lucimar Grossi Gonçalves, brasileira, professora, divorciada, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M – 7.945.794 inscrita no CPF/MF sob o n.º 983.443.586-04, residente e domiciliada na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n.º 72, bairro centro, CEP.: 36.513-000, cidade Dores do Turvo MG, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria requerer o realinhamento de preços em epigrafe, com fulcro das cláusulas da ata de registro de preços nº 14/2021; no Art. 37, XXI, da constituição federal, e também no disposto da alínea "D" do inciso II do art. 65 da lei federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, as demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, tendo em vista que teve seus custos operacionais reduzidos conforme portaria do governo federal.

Requer para tanto, a redução do valor unitário do gás liquefeito de petróleo (GLP), de R\$ 116,00 (cento e trinta reais), para R\$ 105,00 (cento e cinco reais), perfazendo uma redução de 5,45 %.

N. Termos,
P. Deferimento.

Dores do turvo-MG, 01 de novembro de 2023


LUCIMAR GROSSI GONÇALVES
CPF- 983.443.586-04



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇO N ° 005/2023
PROCESSO 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Aos nove dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, e de outro lado a Empresa LUCIMAR GROSSI GONÇALVES pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.914.244/0001-82, sediada na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n.º 72, bairro centro, CEP.: 36.513-000, cidade Dolores do Turvo MG, neste ato representada por sua sócia-gerente Lucimar Grossi Gonçalves, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M – 7.945.794 inscrita no CPF/MF sob o n.º 983.443.586-04, residente e domiciliada na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n.º 72, bairro centro, CEP.: 36.513-000, cidade Dolores do Turvo MG, em conformidade com a Cláusula Décima, item 10.5 da Ata de Registro de Preços n° 005/2023, referente ao supramencionado processo administrativo e, considerando a ocorrência de requerimento formal da Fornecedora para reequilíbrio de preços, em virtude de aumento de preços de mercado e custos operacionais, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Fica reajustado o preço unitário registrado para “recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo (GAS GLP P-13 - gás de cozinha)”, ao Município de Dolores do Turvo/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	u.m.	Marca	Quant. restante	Valor Unit. reajustado	Valor Total
01	Recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo (GAS GLP P-13 - gás de cozinha)	Unid	GCM	73	R\$ 105,00	R\$ 7.665,00



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

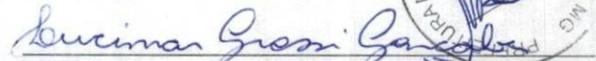
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal


EMPRESA LUCIMAR G. GONÇALVES
Sr^a. Lucimar Grossi Gonçalves - Representante



Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

PRIMEIRO TERMO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS REGISTRADOS

ATA REGISTRO DE PREÇO N° 005/2023
PROCESSO 011/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

Aos nove dias do mês de novembro de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Valdir Ribeiro de Barros, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 180.680.906-06, residente e domiciliado neste município de Dolores do Turvo/MG, e de outro lado a Empresa LUCIMAR GROSSI GONÇALVES pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.914.244/0001-82, sediada na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n.º 72, bairro centro, CEP.: 36.513-000, cidade Dolores do Turvo MG, neste ato representada por sua sócia-gerente Lucimar Grossi Gonçalves, brasileira, sócia-gerente, portadora da Carteira de Identidade RG n.º M – 7.945.794 inscrita no CPF/MF sob o n.º 983.443.586-04, residente e domiciliada na Rua Prefeito Vicente Martins Moreira, n.º 72, bairro centro, CEP.: 36.513-000, cidade Dolores do Turvo MG, em conformidade com a Cláusula Décima, item 10.5 da Ata de Registro de Preços n° 005/2023, referente ao supramencionado processo administrativo e, considerando a ocorrência de requerimento formal da Fornecedora para reequilíbrio de preços, em virtude de aumento de preços de mercado e custos operacionais, formalizam o presente termo de aditamento para reajuste dos preços registrados conforme se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO NOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1 - Fica reajustado o preço unitário registrado para “recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo (GAS GLP P-13 - gás de cozinha)”, ao Município de Dolores do Turvo/MG, conforme tabela exposta abaixo:

Item	Descrição	u.m.	Marca	Quant. restante	Valor Unit. reajustado	Valor Total
01	Recargas de botijões de gás liquefeito de petróleo (GAS GLP P-13 - gás de cozinha)	Unid	GCM	73	R\$ 105,00	R\$ 7.665,00

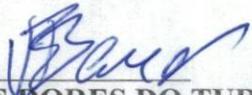


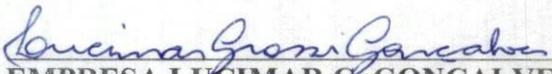
MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.


MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal


EMPRESA LUCIMAR G. GONÇALVES
Sr^a. Lucimar Grossi Gonçalves - Representante

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____